



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@hotmail.com

LEI Nº 1.703, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 395.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

3	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS	
09	VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	275.000,00

<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>CORRENTE</u>	<u>CAPITAL</u>
Infra-estrutura em Vias Públicas		
15.452.0017.1.005		275.000,00

3	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS	
09	VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120.000,00

<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>CORRENTE</u>	<u>CAPITAL</u>
Conservação de Vias Públicas		
15.452.0017.2.035	120.000,00	

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

Inciso II – R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais);

Inciso III, a seguir:

3	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS	
09	VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	120.000,00

<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>CORRENTE</u>	<u>CAPITAL</u>
Conservação de Vias Públicas		
15.452.0017.2.035	120.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

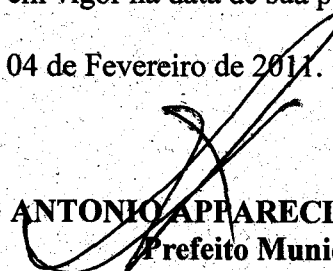
CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@hotmail.com

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 04 de Fevereiro de 2011.


ANTONIO APARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.


Anaíse Cristina De Grande
Assessora Administrativa